TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto: O presente objeto visa o **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA,** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	ÁRBITRO PRINCIPAL - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	SERV	400	144,00	57.600,00
2	ÁRBITRO AUXILIAR – ÁRBITRO MESÁRIO SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	SERV	200	50,00	10.000,00
3	ÁRBITRO PRINCIPAL - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	SERV	50	175,71	8.785,50
4	ÁRBITRO AUXILIAR - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	SERV	100	85,83	8.583,00
5	4º ÁRBITRO - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	SERV	50	57,86	2.893,00
6	ÁRBITRO DE VÔLEI - SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VÔLEI.	SERV	100	189,00	18.900,00
7	ÁRBITRO DE VÔLEI MESÁRIO - SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VÔLEI.	SERV	50	43,44	2.172,00
8	ÁRBITRO PRINCIPAL - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	SERV	90	168,57	15.171,30
9	ÁRBITRO PRINCIPAL - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	SERV	12	240,00	2.880,00
10	ÁRBITRO AUXILIAR - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA	SERV	24	121,43	2.914,32

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros
Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo .

Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86

	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.				
	R$ 129.899,12 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos)				

1.2. Os serviços deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição.

1.3. O objeto acima elencado é classificado como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme aduz o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as orientações contidas no Código de Defesa do Consumidor.

1.5. Da vigência: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa e manutenção das condições de habilitação e credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021

1.6. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

1.7. DA GARANTIA: Não haverá exigência da garantia da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços de arbitragem esportiva mostra-se indispensável para assegurar a regularidade, a transparência e a credibilidade das competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A atuação de árbitros devidamente capacitados, com conhecimento atualizado das regras oficiais das modalidades esportivas, é essencial para garantir a condução técnica e disciplinar das partidas, preservando a igualdade de condições entre os competidores, a correta aplicação das normas e a resolução imparcial de eventuais conflitos ocorridos durante os eventos esportivos. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a legitimidade dos resultados e para o fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município.

2.2. Além do aspecto técnico, a contratação busca assegurar a disponibilidade contínua de profissionais qualificados para atender ao calendário esportivo municipal, permitindo a realização de campeonatos, torneios e demais competições sem prejuízos decorrentes da

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros
Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo .

Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86

ausência de equipe de arbitragem. A adoção do sistema de credenciamento possibilita à Administração dispor de um banco de profissionais aptos a serem convocados conforme a demanda, observando critérios objetivos de rodízio, disponibilidade, qualificação técnica, conduta ética e ausência de conflito de interesses. Tal sistemática proporciona maior eficiência, flexibilidade e economicidade na gestão das competições, garantindo a continuidade dos eventos esportivos de interesse público.

2.3. Ademais, a contratação contempla requisitos voltados à qualidade da prestação dos serviços, à segurança dos participantes e à observância de práticas sustentáveis, estabelecendo mecanismos de avaliação de desempenho, responsabilização por condutas inadequadas e exigência de atualização técnica permanente dos profissionais credenciados. Essas medidas asseguram que os serviços sejam executados com elevado padrão de qualidade, promovendo a integridade física dos atletas, a organização dos eventos e a adequada fiscalização da execução contratual. Assim, a contratação revela-se medida necessária para atender ao interesse público, fomentar o esporte municipal e proporcionar competições organizadas, seguras e conduzidas por profissionais tecnicamente habilitados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar contido na fase interna deste processo de contratação. E nos seguintes fundamentos basilares:

- A Lei nº 14.133/2021;
- A Lei Complementar nº 123/2006;
- A Lei Municipal nº 986/2023.

3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo e o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo .

Requisitos Técnicos do Objeto:

5.1. Os serviços de arbitragem deverão ser prestados por profissionais (árbitros, assistentes e mesários) que comprovem formação específica em cursos de arbitragem reconhecidos por ligas, federações ou confederações esportivas. O objeto exige o domínio das regras oficiais atualizadas de cada modalidade e a capacidade de condução técnica e disciplinar das partidas.

5.2. O credenciado deve manter disponibilidade para atender ao cronograma definido pelo sorteio inicial e subsequente rodízio. O descumprimento injustificado de uma convocação resultará no deslocamento do profissional para o final da lista de rodízio, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital em caso de reincidência.

5.3. Comprovação de participação em atualização técnica ou treinamento de regras nos últimos 24 meses.

Requisitos Relacionados à Execução Contratual

5.4. A execução ocorrerá de forma intermitente, conforme o calendário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Os credenciados serão convocados com antecedência mínima a ser definida no edital. A prestação do serviço se concretiza com a presença física no local do evento, a mediação da partida e a entrega da súmula preenchida e assinada imediatamente após o término do confronto.

5.5. O árbitro deverá apresentar declaração de ausência de conflito de interesse, assegurando que não possui vínculo pessoal, familiar ou financeiro com atletas ou dirigentes das equipes participantes, evitando a parcialidade.

5.6. O credenciado deve confirmar sua disponibilidade em até 24 horas após a convocação oficial via sistema redundante (E-mail e WhatsApp).

5.7. Obrigação de comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 45 minutos para inspeção das condições de segurança da infraestrutura.

5.8. Entrega obrigatória da súmula e relatório técnico imediatamente após o término da partida, como condição indispensável para a liquidação do pagamento.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo .

Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86

Requisitos de Qualidade e Desempenho

5.9. A qualidade será aferida pela pontualidade, postura ética e técnica do profissional e ausência de erros grosseiros na aplicação das regras que possam comprometer o resultado da competição. O desempenho será monitorado pela Comissão Organizadora, que poderá avaliar a conduta do árbitro em relatórios de campo.

5.10. A recusa injustificada de convocação por 2 (duas) vezes consecutivas ou o não comparecimento sem aviso prévio (W.O. do árbitro) implicará na exclusão imediata do banco de credenciados por 12 meses.

Requisitos de Sustentabilidade

5.11. O credenciado deverá priorizar o uso de meios digitais para o envio de relatórios e comunicações, reduzindo o consumo de papel. Quando possível, deve-se incentivar o deslocamento compartilhado entre os membros da equipe de arbitragem para reduzir a emissão de poluentes.

Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras

5.12. Os profissionais deverão observar as normas de segurança em eventos esportivos, zelando pela integridade física dos atletas. Devem estar atentos às condições do equipamento esportivo e suspender partidas caso identifiquem riscos iminentes à segurança dos participantes ou do público.

5.13. Erros técnicos grosseiros ou conduta ética inadequada, devidamente relatados pela fiscalização, ensejarão a suspensão do credenciado e abertura de processo administrativo.

Condições de Garantia e Manutenção

5.14. A garantia do serviço manifesta-se na obrigação de substituição imediata do profissional em caso de falta ou impedimento. A "manutenção" técnica refere-se à atualização constante do profissional perante as mudanças nas regras das modalidades esportivas durante a vigência do credenciamento.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo .

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

6.1. Prazos de Execução:

6.1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e o calendário oficial das competições esportivas, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço. O credenciado será convocado com **antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas** da data prevista para a realização da partida e deverá **confirmar sua disponibilidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da convocação. Confirmada a disponibilidade, o profissional deverá comparecer ao local, na data e horário indicados na Ordem de Serviço, observando a antecedência mínima estabelecida para o início dos trabalhos de arbitragem.

6.1.2. A ausência de confirmação da disponibilidade no prazo estabelecido será computada como **recusa à convocação**, e o credenciado será deslocado para o final da lista de rodízio. A reincidência injustificada, nos termos definidos no edital ou no Termo de Referência, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, inclusive a suspensão ou o descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Formação da Lista de Credenciados e Ordem de Convocação:

6.2.1. Para os interessados que apresentarem a documentação de habilitação e forem selecionados nos 10 (dez) primeiros dias úteis após a publicação do instrumento convocatório, a ordem de classificação inicial na lista de convocação será definida por sorteio a ser realizado em sessão pública em data e horário a serem divulgados no Portal de Compras Públicas.

6.2.2. Os interessados que se credenciarem após os 10 (dez) primeiros dias úteis da publicação do instrumento convocatório e até o prazo final de cadastro das

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros
Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo .
Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86

propostas, integrarão a lista de convocação em ordem cronológica de homologação do credenciamento, sendo incluídos imediatamente após o último credenciado já classificado (seja por sorteio ou por ordem cronológica anterior).

6.3. Distribuição das Demandas:

6.3.1. A ordem de convocação dos credenciados para a distribuição das demandas será rigorosamente observada a partir da lista única formada conforme os itens 6.2.1 e 6.2.2, seguindo a sequência estabelecida. Ou seja, surgindo a necessidade de contratação, será contemplado o primeiro credenciado disponível na lista.

6.3.2. Após o atendimento integral de uma demanda, o credenciado que a executou será reposicionado para o final da lista de convocação, garantindo a rotatividade e a equidade na distribuição dos serviços a todos os habilitados, independentemente do momento de seu credenciamento.

6.3.3. O credenciado que se declarar impedido de atender a demanda a ele distribuída deverá apresentar justificativa fundamentada de seu impedimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a distribuição da demanda.

6.3.4. O resultado dos credenciados e distribuição da demanda será homologado mediante termo específico e divulgado no Diário Oficial do Município.

6.4. Do descredenciamento

O descredenciamento poderá ocorrer:

I – por solicitação do próprio credenciado, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

II – por descumprimento das condições contratuais ou legais, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;

III – por interesse público devidamente justificado pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo .

7.2. Apresentar-se uniformizado e com os equipamentos necessários (apito, cartões, cronômetro).

7.3. Comparecer ao local do evento com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência.

7.4. Zelar pela imparcialidade e ética esportiva.

7.5. Entregar as súmulas e relatórios técnicos devidamente preenchidos.

7.6. Manter conduta urbana e respeitosa com atletas, dirigentes e público.

7.7. Além disso, também são atribuições do contratado:

I. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

III. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

V. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

VI. Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

VII. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do serviço, seja por vício, ação ou omissão de seus empregados;

7.8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO):

I. Atestar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo .

Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86

II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

VII. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo .

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria nº 65/2024.

7.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

I. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

III. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

V. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo .

Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

7.17. O Gestor do Contrato será o servidor Lázaro Washington Toscano Barros, matrícula nº 358, conforme Portaria nº 016/2025.

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo .

Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão verificados da seguinte forma:

I. O atesto provisório da execução do serviço será realizado no prazo de até **02 (dois) dias corridos,** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias corridos** do recebimento provisório.

III. Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V. O fornecimento/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no imediato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades e sanções, conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo .

Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86

LIQUIDAÇÃO

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86
Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros
Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo .

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:		
I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

FORMA DE PAGAMENTO

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.13. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.14. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8.15. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo .

Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86

8.16. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.17. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DO REAJUSTE

8.18. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

8.19. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.21. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.22. Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.19, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6°, LVIII da Lei 14.133/2021.

8.23. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.24. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.25. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo .

8.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.27. O reajuste será realizado por termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de **procedimento auxiliar**, via **CREDENCIAMENTO**, nos termos do art. 78, inciso I e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Justifica-se a adoção do credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade de contratação **paralela e não excludente**, tendo em vista que se mostra viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas no edital e no Termo de Referência. A natureza do objeto permite a execução por múltiplos credenciados, em condições padronizadas, sem exclusividade, assegurando maior disponibilidade de prestadores, ampliação da capacidade de atendimento e atendimento eficiente das demandas administrativas.

> *"**Art. 79.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*
> *(...)*
> ***I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;***

9.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

I. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

a. Documento oficial de identidade (RG, CNH ou equivalente).

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF.

c. Comprovante de residência atualizado;

d. Certidões negativas fazendas **municipal, estadual, federal e trabalhista.**

II. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,

Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86
Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros
Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo .

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de **microempreendedor individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**;

e. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

III. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo .

Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86

c. Prova de regularidade para com **a Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;

d. A regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** ou certidão positiva com efeitos de negativa.

f. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g. Os participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

V. CAPACIDADE TÉCNICA

a. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

b. Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86
Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros
Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo .

10.1. A estimativa total do valor da contratação é de **R$ 129.899,12 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos)** conforme orçamento estimativo presente neste processo de contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município de Florânia/RN, vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. As respectivas dotações orçamentárias encontram-se devidamente especificadas nos autos do processo administrativo, sendo observadas no momento da emissão da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme a necessidade de cada unidade gestora e a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as sanções impostas nos art. 156.

Florânia/RN, 22 de junho de 2026.

Subscrevo o presente Termo de Referência:

Agente de Contratação

ARTHUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal n° 039/2023)

Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer

SANTINA DE FÁTIMA DANIELLE TOSCANO DE AZEVEDO

Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo .

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal n° 039/2023)

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo .

Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 4d6c6882b78fcf00abbde8e875c0e8a068b76d036a01d0449751c61c5cf27a86

Arthur Jazo Germano de Medeiros - CPF: 111.XXX.XXX-06 - Assinado em: 22/06/2026 10:25:34
Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo - CPF: 077.XXX.XXX-74 - Assinado em: 22/06/2026 10:31:03

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmflorania.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A26622103732 e Código Autenticação: f0d165db